



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2022PMSSIN**

**MODALIDADE:** Inexigível

Data da Homologação: 04/04/2022

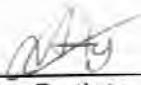
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

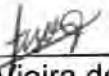
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda “**Mastruz com Leite**”, no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais *Festejos Juninos / Ano 2022*, neste Município de Souto Soares/BA.


**PROPONENTE:** DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE.

**A Comissão instituída pelo**

Decreto G/P nº 0221/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Amaury Alves Batista Junior  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
José Fábio Vieira de Souza  
1º Membro

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Teixeira de Souza  
2º Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – SEC. DE CULTURA E TURISMO

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

À Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Licitações e Contratos  
M.D. Amaury Alves Batista Junior  
Sr. Coordenador do Setor de Licitações

Venho através deste expediente, autorizar a Vossa Senhoria que formalize os procedimentos para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda “**Mastruz com Leite**”, no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais *Festejos Juninos / Ano 2022*, neste Município de Souto Soares/BA.

### SUGESTÕES:

Sugerimos a contratação da empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, por ser representante exclusiva para empresariar a banda “**Mastruz com Leite**” no Brasil e em outros países, conforme proposta e documentos apresentados que demonstram que a referido banda é consagrado nacionalmente pelo público, tendo uma carreira artística sólida de 30 anos, com 48 (quarenta e oito) Cd's, sendo o único grupo exclusivo do gênero a bater a marca superior de 20 milhões de cópias vendidas, conseguindo o sucesso nacional com os seus grandes hits, dentre algumas das canções de grande sucesso da banda estão “Saga De Um Vaqueiro”, “São João Na Terra”, “Anjo da Guarda” e várias outras músicas que conquistam cada vez mais todo o público brasileiro. Com uma média de 20 shows por mês percorrendo o Brasil inteiro, a banda mãe do forró foi a pioneira a levar o “new forró”, como se chamava na época para o exterior, realizando várias turnês em New York, Stanford e Massachussetts nos Estados Unidos; além de repetidos shows em Genebra, Suíça, Lisboa, Porto e Zurique, na Europa. Tendo participação em programas de televisão de Rede Nacional como o Mais Você, Domingo Espetacular, Planeta Xuxa e Ratinho.

O valor global proposto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), está dentro do praticado no mercado para o porte da banda na data pleiteada por esta Administração, para a sua apresentação, de acordo com comprovações de Notas Fiscais emitidas em eventos anteriores pela referida empresa para diversas Prefeituras do País, que tem uma média estimada de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por show deste artista.

Souto Soares – BA., 04 de Abril de 2022.

*André Luiz Sampaio Cardoso*  
**André Luiz Sampaio Cardoso**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares - BA, 04 de Abril de 2022.

*André Luiz Sampaio Cardoso*

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
***Prefeito Municipal***



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS** **ORÇAMENTÁRIOS**

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais**

**Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0 – Recursos Ordinários**

Souto Soares - BA, 04 de Abril de 2022.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autuado sob o nº 005/2022, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Seabra - BA, 04 de Abril de 2022.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação da empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda **“Mastruz com Leite”**, no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos Juninos/ Ano 2022**, neste Município de Souto Soares/BA.

Diante do quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o.

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Proposta:

1 – Proponente – **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE.

2 – A empresa proponente é uma tradicional prestadora de serviços, por ser representante exclusiva para empresariar a banda **“Mastruz com Leite”** no Brasil e em outros países, conforme proposta e documentos apresentados que demonstram que a referida tem uma carreira artística sólida de 30 anos, com 48 (quarenta e oito) Cd's, sendo o único grupo exclusivo do gênero a bater a marca superior de 20 milhões de cópias vendidas.

3 – A Proposta apresentada para os serviços é no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e verificou-se que está dentro do praticado no mercado para o porte da apresentação do show do artista na data pleiteada por esta Administração, 21/06/2022, para as comemorações dos Festejos Juninos/2022, nesta cidade, de acordo com comprovações de Notas Fiscais emitidas em eventos anteriores pela referida empresa para diversas Prefeituras do País.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, levando em consideração o porte de consagração nacional aprovado para crítica do público, portanto, comprovando a inviabilidade de competição, pela própria natureza do serviço, que é singular. A inviabilidade de licitação enseja a sua inexigibilidade.

Desta forma, opta-se pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição para a contratação de show artístico, através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo demonstrado a condição de exclusividade pelo proponente, conforme inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, detém exclusividade para empresariar a banda “Mastruz com Leite” pelo país e em outros países, portanto, legalmente representado;


**CONSIDERANDO**, por fim, que o preço proposto está dentro dos parâmetros da proporcionalidade aos serviços prestados e adequação ao mercado, sendo, portanto, razoável;


Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022PMSSIN, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, visto o preceituado no art. 25, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Souto Soares - BA, 04 de Abril de 2022.

COMISSÃO:

  
**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

  
**Maria de Fátima Teixeira de Souza**  
Membro

  
**José Fábio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.  
Ref. Processo de Inexigibilidade de licitação nº 005/2022PMSSIN

*Trata o presente expediente sobre a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda "Mastruz com Leite", no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais Festejos Juninos/ Ano 2022, neste Município de Souto Soares/BA.*

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de inexigibilidade, exemplificados no artigo 25 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

No sentido da palavra, inexigibilidade é a situação em que se torna dispensável adotar-se um procedimento administrativo extenso e complexo para efetiva contratação deste ou daquele produto ou serviço. É em regra, a combinação de preenchimento de requisitos formais aliadas a singularidade do objeto.

Os incisos do artigo 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade. Nesse sentido, Justen Filho (2011):

*"o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa". (ibid, p. 251)*

Quanto à inviabilidade de competição prevista no artigo 25, entende-se que a mesma deve ser suficiente, e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Sustenta ainda Cretella Júnior (1993) que “inviabilidade de competição, ‘lato sensu’, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”. No dizer e entender de Meirelles (1999):

*“a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato”. (ibid, p. 108)*

Para que a licitação seja inexigível diante da contratação de artistas é necessário que os mesmos sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Por isso conclui Cretella Júnior (2006) que “se o artista tem grande valor e sensibilidade, mas é desconhecido, não pode ser escolhido, a não ser por concurso. O que interessa é a crítica especializada e a opinião pública atual”.

Assim, se o artista tem a consagração do público e da crítica sua contratação é lícita mesmo sem o procedimento licitatório. A respeito desse tipo de contratação afirma Justen Filho (2011) que:

*“como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. O desenvolvimento de atividades artísticas compete à iniciativa privada, ainda que ao Estado incumba fomentar as diversas manifestações nesse campo. Portanto, somente quando se fizer necessária à contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poderá aplicar o dispositivo”. (ibid, p. 267)*

No âmbito das contratações de artistas renomados e cuja consagração pública é requisito preponderante, resta consignar que o reconhecimento da crítica especializada é de suma importância para evidenciar este artista no meio cultural em cujo campo de trabalho atua, ou seja, cantor individual, dupla sertaneja, grupo de pagode e ou axé, independe o ramo, nível ou o tipo artístico, o que o diferencia é a repercussão que o mesmo possui na mídia em geral, seja ela rádio, TV ou internet, e isso geralmente é o que chamamos de consagração pública, nada mais é que o reconhecimento deste artista perante a crítica especializada.

O objeto do presente processo versa sobre a contratação dos serviços de show da banda MASTRUZ COM LEITE, para apresentação nos tradicionais Festejos Juninos de 2022, a ser realizado no dia 21 de junho de 2022, em Praça Pública neste Município de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo que, estabelece o artigo 25 e inciso III da Lei 8.666/93 que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, detém exclusividade para empresariar a banda “Mastruz com Leite” conforme demonstrado através de Contrato de Exclusividade Nacional e Internacional de Shows e Apresentações Artísticas e Adendo ao referido



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Contrato, de modo que atendem as exigências das disposições do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93. De igual modo, atendem recomendações da Instrução 02/2005 de 19 de abril de 2005 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto a contratação de serviços desta natureza. Ainda, a singularidade da prestação do serviço, por si só, justifica a ausência, por inviabilidade, da competição.

Diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação da banda “**Mastruz com Leite**” por intermédio da empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, à luz da interpretação do artigo 25, III da lei 8.666/93, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Seabra – BA, 04 de Abril de 2022.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**OAB/BA nº 30.358**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.*

Senhor Prefeito,

Visto o quanto opinado no parecer jurídico e embasado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda **“Mastruz com Leite”**, no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos Juninos/ Ano 2022**, neste Município de Souto Soares/BA, pelo preço global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam a inviabilidade de competição comprovada nos autos.

Souto Soares - BA, 04 de Abril de 2022.

COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Maria de Fátima Teixeira de Souza**  
Membro

**José Fábio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

O Prefeito do Município de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares- BA, 04 de Abril de 2022.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda **“Mastruz com Leite”**, no dia 21 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos Juninos/ Ano 2022**, neste Município de Souto Soares/BA, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Souto Soares- BA, 04 de Abril de 2022.

*André Luiz Sampaio Cardoso*

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**Prefeito Municipal**